

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2015

Altera o inciso IV do § 1º do art. 173 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Autores: Deputado FÁBIO SOUSA e outros

Relator: Deputado VENEZIANO VITAL DO RÊGO

I– RELATÓRIO

A proposta de Emenda à Constituição sob exame visa a acrescentar ao inciso IV do § 1º do artigo 173 as palavras “proibida a participação de Ministros de Estado e servidores públicos ocupantes de cargos em comissão na administração pública direta”.

No ADCT o acréscimo é de um artigo vedando tal participação até que seja editada a lei a que se refere o § 1º do artigo 173.

A proposta foi distribuída a esta Comissão, nos termos regimentais.

II- VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre a admissibilidade da proposição em exame.

Nada há no texto que ofenda a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

O país se encontra em plena normalidade institucional.

Opino, portanto, pela admissibilidade da PEC 40/2015.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado VENEZIANO VITAL DO REGO

Relator